



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, Nova Corrente – Corrente – PI.

C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

CEP: 64980-000 – (089) 3573-3040/3573-2662 – e-mail:

[camara@corrente.pi.leg.br](mailto:camara@corrente.pi.leg.br) – Site: <https://www.corrente.pi.leg.br>

---

Indicação nº169/2025

Corente, 16 de junho 2025

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Corrente – PI,

A Vereadora que a esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, INDICA ao Exmº Sr. Prefeito que apresente o Projeto de Lei conforme a minuta no Indicativo do Projeto de Lei:

- INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº...../2025 de 16 de Junho de 2025

**Institui o Programa Municipal denominado “NOSSA TERRA ARADA” e dá outras providências.**

Sala das Sessões da Câmara, 16 de Junho de 2025

*Maria Luiza Louzeiro da Cunha*

MARIA LUIZA LOUZEIRO DA CUNHA

-VEREADORA-MDB



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI**

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, Nova Corrente – Corrente – PI.

C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

CEP: 64980-000 – (089) 3573-3040/3573-2662 – e-mail:

[camara@corrente.pi.leg.br](mailto:camara@corrente.pi.leg.br) – Site: <https://www.corrente.pi.leg.br>

### **Indicativo de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ...../2025**

**Institui o Programa Municipal denominado “NOSSA TERRA ARADA” e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação, deliberação e votação do soberano Plenário da Câmara Municipal de Corrente -PI:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Corrente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o Programa **“NOSSA TERRA ARADA”** que se destina a atender, no período de plantio, agricultores integrantes das famílias de baixa ou nenhuma renda.

**Art. 2º** Para a operacionalização do Programa **“NOSSA TERRA ARADA”**, o prefeito em conjunto com o secretário Municipal de Desenvolvimento Rural designará um Coordenador e um Subcoordenador, que serão os responsáveis pela execução do Programa.

**Art. 3º** O Programa **“NOSSA TERRA ARADA”**, se obriga a disponibilizar aos pequenos produtores rurais tratores para a aração da terra e fornecerá implementos agrícolas para o plantio no período do ano que começa o preparo para a semeadura.

**§ 1º** A Prefeitura Municipal de Corrente através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural disponibilizará tratores ao pequeno produtor rural em sistema de rodízio.

**§ 2º** As propriedades beneficiadas pelo Programa **“NOSSA TERRA ARADA”**, serão cadastradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDER).

**§ 3º** Para a realização do serviço de aração da terra será preciso protocolar o pedido na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para que a **Gerência de Extensão Rural e Assistência Técnica** da secretaria organize um cronograma de atendimento.

**§ 4º** Para a implantação do Programa **“NOSSA TERRA ARADA”** será criada a **“Patrulha Agrícola Mecanizada”**, que oferecerá serviços como preparação do solo até atividades de manutenção e recuperação de áreas.

**Art. 4º** Não serão atendidos os serviços de aração em que o produtor tenha condições de realizá-las com recursos próprios ou que possua tratores ou máquinas agrícolas.

**Art. 5º** Todos os serviços serão inspecionados antecipadamente e acompanhado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para liberação dos serviços de aração.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, Nova Corrente – Corrente – PI.

C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

CEP: 64980-000 – (089) 3573-3040/3573-2662 – e-mail:

[camara@corrente.pi.leg.br](mailto:camara@corrente.pi.leg.br) – Site: <https://www.corrente.pi.leg.br>

**Art. 6º** Todas as despesas do Programa “NOSSA TERRA ARADA” serão custeadas pela Poder Executivo.

**§1º** Para fins de execução desta Lei, poderão ser utilizados dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDER), por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA), e por emendas à LOA destinadas pelo Legislativo Municipal.

**Art. 7º** O Programa “NOSSA TERRA ARADA” será fiscalizado e orientado por um Conselho Consultivo de 05 (cinco) membros, com a seguinte composição:

- a) Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural – Presidente
- b) Associação de Pequenos Produtores Rurais da localidade – 02 membros
- c) Membro designado pelo Prefeito – 01 membro
- d) Vereador designado pelo Presidente da Câmara – 01 membro

**Art. 8º** O Programa “NOSSA TERRA ARADA”, tem como objetivo:

I - Melhoria da qualidade de vida dos produtores do município de Corrente;

II - Fortalecer a infraestrutura rural com melhorias de pequeno e médio porte nas propriedades cadastradas;

III - Garantir agilidade no serviço para semeadura para que o produtor possa impulsionar e colher a sua produção com mais rapidez e qualidade;

IV - Aumentar a produção agrícola e melhorar a renda do pequeno produtor rural do município de Corrente.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 10** Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16 de Junho de 2025.

*Maria Luiza Louzeiro da Cunha*  
MARIA LUIZA LOUZEIRO DA CUNHA

-Vereadora autora-